



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

Aprova, por unanimidade, o Edital nº 148/2025-PROGESP, de 16 de dezembro de 2025, de Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior, em cumprimento ao disposto no artigo 21 e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 060/2020, de 20 de outubro de 2020, que estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre unidades acadêmicas de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 209/2020, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.196521/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Edital nº 148/2025-PROGESP, de 16 de dezembro de 2025, de Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior, em cumprimento ao disposto no artigo 21 e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 060/2020, de 20 de outubro de 2020, que estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre unidades acadêmicas de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA
Vice-Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 148/2025-PROGESP

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições, nos termos da **Resolução nº 060/2020-CONSEPE**, de 20 de outubro de 2020, torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção para movimentação interna dos servidores docentes do Magistério Superior no âmbito desta Universidade.

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 1.1. Os docentes interessados em remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão realizar suas inscrições por meio do Formulário Google, disponível no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 1.1.1 Para tanto, no referido link, basta acessar o caminho: **Concurso Público Processo Seletivo → Processos Seletivos (Redistribuição e Remoção) → Remoção de Docentes do Magistério Superior** → selecionar o edital → clicar na aba “**Notas Informativas**” para acessar o link do Formulário Google.
- 1.1.2. Para responder ao referido formulário é necessário ter conta de **e-mail institucional da UFRN no Google**;
- 1.2. Na ficha de inscrição, além de preencher os campos do formulário, o docente deverá anexar arquivo em formato PDF, **Formação Acad** contendo as seguintes informações:
- 1.3. **ênica:**
 - a) Área de concentração da última titulação (Mestrado/Doutorado);
 - b) Título da dissertação/Tese da última titulação;
 - c) Link do *Curriculum Lattes* (manter atualizado na plataforma do CNPq).
- 1.2.1. **Unidade Acadêmica e respectivo Centro, e área de conhecimento de interesse na remoção.**
- 1.2.2. **Projeto de Atuação Profissional**, onde deverá indicar:
 - a) Disciplinas com interesse/competência em ministrar (até 5 componentes curriculares);
 - b) Programa de Pós-graduação com possibilidade de inserção (Linha de pesquisa associado ao programa / Possíveis colaborações científicas - Grupos/docentes);
 - c) Projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelo departamento ao qual poderia colaborar ou projetos propostos (título).
- 1.4. Cada docente só poderá concorrer a uma única vaga ofertada no **Anexo I deste edital**.
- 1.4.1. As informações sobre o perfil de cada vaga (expectativa de atuação profissional) constam no **item 5** deste Edital.

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

- 1.5. O docente poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido para tal, conforme o cronograma do processo seletivo.
- 1.6. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma e estará disponível no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>). Para acessar, siga o seguinte caminho: **Concurso Público / Processo Seletivo → Processos Seletivos (Redistribuição e Remoção) → Remoção de Docentes do Magistério Superior → [selecionar o edital] → aba “Notas Informativas”**.
- 1.7.1. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no **item 1.2** deste edital implicará no indeferimento da inscrição, não sendo permitida a sua anexação a posteriori.
- 1.8. São condições para inscrição:
- a) Não estar requisitado para outros órgãos ou entidades, em licenças (com exceção de licença gestante/maternidade/adotante), exercício provisório, afastado para estudo ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
 - b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
 - c) Estar posicionado na mesma Titulação/Regime de Trabalho à da vaga pretendida; e
 - d) Ter cumprido, na unidade de lotação de origem, o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e a finalização do estágio probatório (art. 5º, II da Resolução nº 060/2020-CONSEPE); e
 - e) Não ter sido removido há menos de 36 (trinta e seis) meses, a critério da Administração, em regime de permuta entre servidores ou por cargo vago (art. 28 da Resolução nº 060/2020-CONSEPE).
- 1.9. As informações prestadas pelos docentes no currículo lattes são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
- 1.10. As restrições dispostas no **item 1.7**, alíneas “a” e “b”, serão válidas até a publicação dos resultados do processo seletivo de remoção em Boletim de Serviço, salvo em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar cadastrado em assento funcional no período máximo de **15 (quinze) dias**, ou em caso de **licença gestante/maternidade/adotante**.
- 1.11. A inscrição do docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos editais complementares, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA:

- 2.1. Cada Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada será responsável por designar, mediante aprovação em plenária, uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para cada área disponível, com a finalidade de conduzir a seleção dos docentes inscritos.
- 2.2. A referida portaria de designação da Comissão deverá ser publicada em Boletim de Serviço.
- 2.3. A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna será composta por três docentes com atuação na área de conhecimento correspondente à vaga, devendo possuir titulação igual ou superior à exigida para o seu provimento.
- 2.3.1. Na ausência ou insuficiência de professores da área no departamento, a unidade poderá convidar docentes da mesma área vinculados a outros departamentos ou unidades acadêmicas especializadas, ou ainda, professores de outras instituições públicas de ensino superior para compor a comissão.
- 2.4. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:
- a) Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de docentes inscritos;
 - b) Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o docente inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
 - d) Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

- 2.5. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no **item 2.4**, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma dos **itens 2.1 e 2.2**.
- 2.5.6. O(s) membro(s) suplente(s) poderá(ão) ser designado(s) no mesmo ato ou portaria de designação dos titulares, permanecendo na reserva para eventual substituição em caso de impedimento ou suspeição. Ou, alternativamente, a designação poderá ocorrer posteriormente, após a constatação do fato gerador da substituição, conforme a conveniência da unidade acadêmica.
- 2.6. A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, com base no currículo Lattes do candidato, conforme **item 1.2.1, alínea “c”**, deste edital.
- 2.6.1. Para a avaliação referida no **item 2.6**, deverá ser utilizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção a **Ficha de Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo XII da Resolução Normativa nº 004/2022-CONSEPE**, acessível em: https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf.
- 2.7. A análise do Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFRN será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna de acordo com os seguintes critérios:
- a) A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts);
 - b) Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
 - c) Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
 - d) Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts);
 - e) Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).
- 2.8. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna atribuirá a cada docente inscrito uma **nota final classificatória (NFC)**, de acordo com a seguinte fórmula: **$NFC = 0,4 PT + 0,6 PAP$** em que: PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos; PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional.
- 2.9. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna emitirá parecer quanto à concessão ou não da remoção, contendo a avaliação dos candidatos inscritos e a respectiva ordem de classificação. Serão necessariamente considerados aprovados os docentes que obtiverem **NFC igual ou superior a 7,0 (sete)**.
- 2.10. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios a seguir:
- a) maior idade;
 - b) maior nota no Projeto de Atuação Profissional;
 - c) maior nota na Prova de Títulos.
- d) O parecer da Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna deverá ser homologado pela plenária do departamento ou da unidade acadêmica especializada. Após isso, o processo deverá ser encaminhado à CPDI, para análise e posterior apreciação do CONSEPE.

3. DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

3.1. Da Divulgação e da Forma de Acompanhamento dos Resultados.

3.1.1. Os resultados preliminares do processo seletivo de cada área de conhecimento/vaga, elaborados pelas respectivas Comissões de Processo Seletivo de Remoção das unidades acadêmicas, serão divulgados, conforme o cronograma (item 4), no site da PROGESP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.progesp.ufrn.br>. Ao acessar o link, siga o caminho: **Concurso Público / Processo Seletivo → Processos Seletivos (Redistribuição e Remoção) → Remoção de Docentes do Magistério Superior** → [selecione o edital] → aba “**Notas Informativas**”.

3.1.2. Os resultados e as informações referentes ao andamento dos processos de remoção, até a publicação dos

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

resultados das avaliações das comissões de remoção interna, bem como das decisões relativas a eventuais recursos ou pedidos de reconsideração apreciados por essas comissões ou pelas respectivas unidades acadêmicas, serão divulgados na aba “*Notas Informativas*”, no caminho indicado no **item 3.1.1**, cabendo aos candidatos acompanhar o trâmite do certame.

3.1.3. Após a publicação dos resultados emitidos pelas comissões de remoção interna e do julgamento de eventuais pedidos de reconsideração ou recurso — conforme **item 3.2** —, os processos de remoção serão encaminhados à CPDI para análise. Concluída essa etapa, os processos seguirão para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que deliberará individualmente sobre cada caso, publicando **resolução deliberativa** específica para cada candidato.

3.1.4. A publicação da resolução deliberativa de remoção referente ao candidato interessado será realizada pelo CONSEPE, conforme o julgamento dos processos. Para acompanhar, os candidatos deverão acessar a página eletrônica de resoluções da UFRN (https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf), usando os seguintes filtros de busca:

- **Conselho Superior:** Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- **Tipo de Resolução:** Deliberativa;
- **Palavra-chave:** "remoção" ou nome completo do candidato interessado.

3.2. Do Pedido de reconsideração à Comissão de Processo Seletivo de Remoção ou de recurso ao Centro.

3.2.1. Após a homologação, pelo plenário da unidade acadêmica, do resultado preliminar emitido pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção e sua publicação no site da PROGESP (**item 3.1.2**), o candidato poderá interpor:

- A. Pedido de reconsideração à Comissão de Processo Seletivo de Remoção; ou
- B. Recurso ao Conselho do respectivo Centro (para departamentos) ou ao Conselho da Unidade Acadêmica Especializada (para unidades dessa natureza).

3.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado, enviado em até **2 (dias)** dias corridos, conforme cronograma (**Item 4**) para o e-mail cpdi@progesp.ufrn.br.

3.2.3. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, caberá ao Departamento/Unidade republicar a classificação dos candidatos no respectivo processo eletrônico de remoção.

3.2.4. Concluído o julgamento de eventuais recursos ou pedidos de reconsideração pelas unidades acadêmicas, e juntadas as respectivas decisões aos autos, os processos de remoção serão encaminhados à CPDI, que analisará cada pleito e emitirá parecer quanto à regularidade do processo.

3.3. Pedido de Reconsideração ao CONSEPE

3.3.1. Concluída a análise dos processos de remoção pela CPDI, estes serão encaminhados ao CONSEPE, que deliberará sobre cada pleito e publicará o resultado final por meio de resolução deliberativa individual para cada candidato, conforme explicado nos **itens 3.1.3. e 3.1.4.**

3.3.2. Da decisão do CONSEPE, o candidato poderá interpor, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados da publicação da resolução deliberativa de remoção no Boletim de Serviços da UFRN, pedido de reconsideração fundamentado ao referido Conselho. **Compete** ao candidato acompanhar a publicação da resolução deliberativa relativa ao seu processo de remoção no site da UFRN, conforme instruções do **item 3.1.4**, bem como sua publicação no Boletim de Serviços.

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

3.3.3. O pedido de reconsideração ao CONSEPE deverá ser enviado via E-mail para colegiadosufrn@gabinete.ufrn.br. Para esclarecimentos, contatar a Secretaria do CONSEPE: **(84) 9193-6064** (telefone/WhatsApp). A decisão será proferida em até **15 (quinze) dias**, com justificativa expressa.

3.4. Disposições Gerais Sobre os Pedidos de reconsideração ou Recurso:

3.5. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração ou recurso, em qualquer das hipóteses previstas neste edital, deverá ser motivado, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

3.6. Não serão aceitos pedidos de recurso ou reconsideração interpostos intempestivamente, isto é, fora do prazo.

3.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de pedido de reconsideração ou recurso do recurso.

3.8. Os pedidos de reconsideração ou recurso serão decididos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo de inscrição e seleção:

Inscrição	10 a 20 de março
Divulgação preliminar das inscrições	- 24 de março
Reconsideração das inscrições preliminares	- 25 de março
Divulgação definitiva das inscrições	- 30 de março
Análise pelas Comissões de Processo Seletivo de Remoção Interna e homologação dos pareceres nas plenárias das respectivas unidades acadêmicas.	31 de março a 22 de abril
Envio dos processos pelas unidades à secretaria da CPDI	até 23 de abril
Divulgação, pela CPDI, dos resultados no site da PROGESP.	- 27 de abril
Interposição, pelos candidatos, de pedido de reconsideração ou de recurso da decisão das Comissões de Processo Seletivo de Remoção Interna	até 29 de abril
Prazo para a secretaria receber os recursos e enviá-los aos respectivos departamentos	até 04 de maio
Prazo para as unidades enviarem à CPDI o processo com resposta ao pedido de reconsideração ou de recurso.	até 18 de maio
Divulgação, no site da PROGESP, do resultado do pedido de reconsideração ou de recurso.	21 de maio
Submissão e análise pela CPDI	até 04 de junho
Análise e publicação de resolução deliberativa pelo CONSEPE	O candidato deve acompanhar a publicação da resolução deliberativa de remoção conforme item 3.1.4 do edital.
Divulgação dos resultados no Boletim de Serviço	O candidato deve acompanhar o boletim de serviços após a

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

Inscrição	10 a 20 de março
Divulgação preliminar das inscrições	- 24 de março
	publicação da resolução deliberativa de remoção nos termos do item 3.1.4.
Pedido de Reconsideração ao CONSEPE	Interposto conforme item 3.3.

DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DAS VAGAS

5.1. A expectativa de atuação profissional para cada área de conhecimento será divulgada em edital complementar até o **dia 02 de março de 2026**, a ser publicado no site da PROGESP (<https://progesp.ufrn.br/secao/concursos>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As vagas distribuídas junto ao Banco de Professor equivalente que não forem ocupadas a partir dos processos de remoção, bem como aquelas sem inscritos ou cujos candidatos não forem aprovados, a vaga retornará automaticamente para inclusão em edital de concurso público.
- 6.2. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga para a unidade de origem, salvo quando não identificada pela CPDI a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.
- 6.3. Será concedido tempo de deslocamento para os servidores removidos:
- a) sem mudança de sede: 02 (dois) dias úteis após publicação de portaria de remoção no boletim de serviços; ou
 - b) com mudança de sede: no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após publicação de portaria de remoção no boletim de serviços.
- 6.4. A concessão do tempo de deslocamento, nos casos da alínea **“b” do item 6.3**, está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde o servidor está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção.
- 6.5. A contagem de tempo a que se refere o **item 6.3** será iniciada a partir do dia da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço da UFRN.
- 6.6. A efetivação da remoção interna do servidor identificado como Pessoa Com Deficiência está condicionada à avaliação da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho - DIVISST e laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.
- 6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>), salvo as exceções previstas neste edital, como a resolução deliberativa de remoção publicada pelo **CONSEPE**, conforme **item 3.1.4**, bem como sua publicação no Boletim de serviços.
- 6.8. A adesão à presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- 6.9. A remoção do servidor ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x, devendo a nova unidade editar Portaria de localização e encaminhá-la à Divisão de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor para a emissão de parecer em consonância com o laudo

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

ambiental.

6.10. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no **item 6.3.**

6.11. Os prazos fixados neste edital poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade no site da PROGESP.

6.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e, quando couber, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Natal, data da publicação.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

**ANEXO
(QUADRO DE VAGAS)**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – BANCO DE EQUIVALENTES

Centro	Unidade	Código de Vaga	Área	Regime de Trabalho	Requisitos
CCSA	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI (16.16)	269128	Direito Privado	20h	DOUTORADO em Direito ou Mestrado em Direito com Doutorado em Áreas Afins;
UFRN	FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS (11.70)	704501	Engenharia de Produção	DE	GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção; DOUTORADO em Engenharia de Produção;
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (16.13)	873028	Gestão da Informação	DE	DOUTORADO em Ciência da Informação; GRADUAÇÃO em Biblioteconomia; GRADUAÇÃO em Arquivologia; GRADUAÇÃO em Gestão da Informação;
CCS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (15.11)	270822	Educação Física	DE	DOUTORADO em Doutorado em Ciências da Saúde e/ou Doutorado em Educação Física e/ou Educação e/ou áreas correlatas;

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

UFRN	ESCOLA DE MÚSICA (11.39)	267703	TROMPETE	DE	GRADUAÇÃO em MÚSICA; DOUTORADO em MÚSICA;
CCET	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA (12.05)	269164	Fundamentos da Computação	DE	DOUTORADO em Informática ou Computação;
CCHLA	DEPARTAMENTO DE ARTES (13.13)	267515	IMAGEM E MÍDIAS	DE	DOUTORADO em Artes Visuais ou Estudos da Mídia, ou Comunicação ou Áreas correlatas com pesquisa em imagem e mídias;
CCHLA	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (13.18)	267710	Paleografia, Arquivística e Patrimônio	DE	GRADUAÇÃO em HISTÓRIA; DOUTORADO em HISTÓRIA;
CT	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA (14.15)	267823	Paisagismo	DE	GRADUAÇÃO em Arquitetura e Urbanismo; DOUTORADO em Arquitetura e Urbanismo;
CERES	CERES - DEPTO CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS (18.12)	268284	Análise Matemática	DE	GRADUAÇÃO em Matemática; DOUTORADO em Matemática com ênfase em Análise;
CCHLA	DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (13.71)	270307	PORTUGUÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (PLE)	DE	DOUTORADO em Linguística ou Linguística Aplicada ou Língua Portuguesa ou Estudos da Linguagem e Graduação em Letras.;
CCET	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS (12.87)	302232	Meteorologia e climatologia estatística	DE	GRADUAÇÃO em Meteorologia ou áreas afins; MESTRADO em Meteorologia, ciências

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

					climáticas ou áreas afins; DOUTORADO em Meteorologia, ciências climáticas ou áreas afins;
CCS	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)	704591	Nutrição em Saúde Coletiva	DE	GRADUAÇÃO em Nutrição; DOUTORADO em Nutrição, ou em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva ou em Epidemiologia ou em Ciências da Saúde ou em áreas correlatas;
CCHLA	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (13.15)	720982	Fotografia Publicitária. Comunicação visual. Imagem, tecnologia e mercado.	DE	GRADUAÇÃO em Comunicação Social ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Audiovisual ou Publicidade e Propaganda ou Design ou Arte e Mídia; DOUTORADO em Comunicação ou em Estudos da Mídia ou Design ou em Artes Visuais;
CCS	DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA (15.17)	924708	DOENÇAS DO SISTEMA GENITOURINÁRIO	20h	GRADUAÇÃO em Medicina e Título de Especialista em Nefrologia pela Associação Médica Brasileira (AMB) em parceria com Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) ou Residência Médica em Nefrologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Titulação de Doutor em Ciências em Nefrologia.

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

CCS	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA (15.19)	924736	PRÓTESE DENTÁRIA, OCLUSÃO E ANATOMIA E ESCULTURA	DE	GRADUAÇÃO em ODONTOLOGIA; ESPECIALIZAÇÃO em PRÓTESE DENTÁRIA; DOUTORADO em ODONTOLOGIA OU EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS OU CLÍNICA ODONTOLÓGICA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU ÁREAS CONEXAS ÀS LISTADAS;
CCHLA	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (13.18)	931265	História do Mundo Contemporâneo	DE	GRADUAÇÃO em HISTÓRIA; DOUTORADO em HISTÓRIA;
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (15.14)	267146	Fisioterapia Cardiológica, Fisiologia do Exercício, Prática Terapêutica Supervisionada I	DE	GRADUAÇÃO em Fisioterapia; DOUTORADO em Fisioterapia, ou Ciências da Reabilitação, ou Ciências da Saúde ou áreas afins.;
CERES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES (18.22)	267380	Educação e Tecnologia	DE	GRADUAÇÃO em Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado em tecnologias da informação ou computação; MESTRADO em Inovação em Tecnologias Educacionais ou áreas afins; DOUTORADO em Inovação em Tecnologias Educacionais ou áreas afins;
CCSA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL (16.00.43)	267560	Gestão Social	DE	DOUTORADO em Doutorado em Administração ou em Administração Pública ou em Ciências Sociais ou em Políticas Públicas ou em Ciência Política ou em Sociologia ou em Administração

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

					Pública e Governo ou em Políticas Públicas e Formação Humana;
UFRN	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA (10.32)	267981	NUTRIÇÃO SOCIAL	DE	GRADUAÇÃO em Nutrição; e; DOUTORADO em Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Ciências da Saúde ou em Educação ou em Ensino na Saúde ou em Ciências Sociais ou em Antropologia Social.;
CCSA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO (16.20)	268032	Serviço Social e Formação Sócio-histórica da Sociedade Brasileira	DE	GRADUAÇÃO em Serviço Social ; DOUTORADO em Serviço Social e/ou áreas correlatas;
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD (16.14)	268526	ADMINISTRAÇÃO	DE	DOUTORADO em ADMINISTRAÇÃO;
CCET	DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL (12.03)	268797	Sistemas Fortemente Correlacionados - Tecnologia do pó (experimental)	DE	GRADUAÇÃO em Bacharelado em Física; DOUTORADO em Física;
CCET	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA (12.06)	269023	Matemática ou Matemática Aplicada	DE	DOUTORADO em Matemática; MESTRADO em Matemática, Matemática Aplicada ou Área Afim; GRADUAÇÃO em Matemática;
CCS	DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA (15.16)	704339	ENDOCRINOLOGIA	20h	GRADUAÇÃO em Medicina; ESPECIALIZAÇÃO em Residência Médica ou Título de Especialista em Endocrinologia; MESTRADO em Endocrinologia ou em área correlata;

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

CT	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA (14.21)	704374	Materiais	DE	GRADUAÇÃO em Engenharia Química; DOUTORADO em Engenharia Química;
CE	DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO (19.03)	704590	Didática e Ensino de Ciências	DE	GRADUAÇÃO em Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza; DOUTORADO em Educação ou Ensino de Física ou Ensino de Ciências;
CE	DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO (19.03)	267774	Didática e Organização do Trabalho Pedagógico	DE	GRADUAÇÃO em Licenciatura em Pedagogia; DOUTORADO em Educação;
CCSA	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PROPEDÊUTICA - DEPRO (16.19)	268220	relações internacionais	DE	GRADUAÇÃO em relações internacionais; DOUTORADO em relações internacionais e áreas afins;
CERES	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA (18.32)	0721003	Administração e gestão de tecnologia da informação	DE	DOUTORADO em Administração ou Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação ou em áreas correlatas.;
CE	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO (19.02)	0721017	Fundamentos da Educação	DE	DOUTORADO em Educação;
CCHLA	INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (13.33)	268407	Políticas Públicas e Desenvolvimento Urbano e Regional	DE	DOUTORADO em DOUTORADO e Graduação em Gestão de Políticas Públicas ou em Ciências Sociais ou em Geografia ou em Economia ou em Arquitetura e Urbanismo ou em Administração Pública e Pós-Graduação

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.

					Stricto Sensu;
CT	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA (14.19)	713842	ELEtrônica Analógica	DE	DOUTORADO em Engenharia Elétrica;
UFRN	FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS (11.70)	860518	Literatura Inglesa e Língua Inglesa	DE	GRADUAÇÃO em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou em Letras com habilitação em Português / Inglês; DOUTORADO em Letras ou em Estudos Literários ou em Literatura ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem ou em Língua Inglesa ou em Tradução;
CCET	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA (12.04)	917861	Mapeamento Estrutural de Terrenos Sedimentares	DE	DOUTORADO em Geologia ou Geociências ou Geodinâmica e Geofísica ou áreas afins;
CERES	CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (18.27)	917852	Ensino de História	DE	GRADUAÇÃO em Graduação em História; DOUTORADO em Doutorado em História ou em Educação;
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA (15.58)	268266	Otoneurologia/Dispositivos Eletrônicos de Amplificação snora (DEAS)	DE	DOUTORADO em Fonoaudiologia ou áreas a fins;
UFRN	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA (10.32)	268538	PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM	DE	GRADUAÇÃO em Enfermagem; e ; DOUTORADO em Enfermagem ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde;

Anexo da Resolução nº 155/2025-CONSEPE, de 16 de dezembro de 2025.